



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 19.952/2025

## Documento de Formalização da Demanda

### 1 Identificação da Demanda

#### 1.1 Título

Uma (01) inscrição para um servidor participar do Curso presencial AUDITORIA FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO:TEORIA & PRÁTICA; que ocorrerá em Recife.

#### 1.2 Unidade Demandante

|                                 |                                                               |             |            |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>Unidade</b>                  | SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral | <b>Data</b> | 24/11/2025 |
| <b>Responsável pela demanda</b> | Cláudia Regina Damasceno Luciano                              |             |            |

#### 1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 6 - Cursos - Inscrição

#### 1.4 Valor Estimado

R\$4.800,00

### 2 Contexto

#### 2.1 Motivação

Necessidade de aperfeiçoamento da servidora lotada da Secretaria de Auditoria, deste TRibunal, na área de auditoria financeira voltada para o setor público, com vistas a atender a tempo e modo as demandas do CNJ, bem como demandas internas da Administração.

#### 2.2 Resultados Esperados

Espera-se que ao final do curso a servidora possa bem desempenhar suas funções fundamentais relacionadas à auditoria financeira no setor público.

#### 2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

#### 2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[ ] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [ ] Mais de 3 anos

**2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

**3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação**

|                               |                                  |
|-------------------------------|----------------------------------|
| Nome do Servidor (titular)    | Cláudia Regina Damasceno Luciano |
| Telefone                      | 3373                             |
| E-mail                        | claudia@tre-sc.jus.br            |
| Nome do Servidor (substituto) | Karine Borges de Liz             |
| Telefone                      | 3769                             |
| E-mail                        | karinebl@tre-sc.jus.br           |

**4 Unidade Técnica**

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Necessidade da contratação

A Secretaria de Auditoria (SA) solicitou a inscrição de 1 (uma) servidora lotada na Seção de Auditoria e Avaliação de Gestão Contábil para participar do curso “Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria & Prática”, a ser realizado de 9 a 12 de dezembro de 2025, no formato presencial em Recife/PE.

O evento é promovido pela empresa Gizelma Lima Treinamento & Consultoria, que possui larga experiência e goza de atributos de excelência no desenvolvimento de treinamentos na área de auditoria no setor público.

Com a participação da servidora indicada pela SA no referido evento, a mencionada Unidade objetiva dotá-la com a devida capacitação técnica, principalmente quanto ao aperfeiçoamento da execução de auditorias financeiras no setor público, contribuindo, assim, dentro da área meio para que o TRE-SC cumpra da melhor forma possível a sua missão institucional.

Maiores informações constam na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

### 2. Alinhamento da contratação

#### 2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV.

Item 6 (Cursos - Inscrição).

#### 2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

#### 2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

### 3. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, presenciais, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

### 4. Levantamento de mercado

#### 4.1. Análise das alternativas possíveis

##### 4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

**Professor Carvalho Neto** - Auditor Federal de Controle Externo do TCU, desde 2004 (20 anos). Atualmente, é Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinancieira). Já foi Diretor de Auditoria e Contas Anuais e Diretor de Normas, Métodos Procedimentos de Auditoria. É professor e coordenador acadêmico em programas de pós-graduação, cursos de formação de novos



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

auditores e de aprimoramento profissional em auditoria do setor público no Instituto Serzedello Corrêa (ISC), a Escola Superior do TCU. Professor convidado de auditoria financeira do setor público em cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade de Brasília (UnB). Antes de entrar no TCU, atuou no setor privado como contador, auditor em empresa de auditoria independente, diretor de controladoria e consultor contábil-tributário. Formação acadêmica: Pós-Graduado em Auditoria Financeira Universidade de Brasília – UnB, 2017; Especialização em Orçamento Público - Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do TCU, 2008; Graduado em Ciências Contábeis Universidade São Judas Tadeu – São Paulo, 1985.

**Professor Arnaldo Ribeiro** - Auditor Federal de Controle Externo do TCU, desde 2012. Atualmente, é Auditor-Chefe Adjunto da Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira). Supervisor da auditoria das demonstrações contábeis consolidadas do Governo Federal, que integra os trabalhos que subsidiam a emissão do parecer prévio do TCU sobre as contas do Presidente da República, nos termos do art. 71, inciso I, da CF/88. Professor em cursos de aprimoramento profissional em auditoria do setor público no Instituto Serzedello Corrêa (ISC), a Escola Superior do TCU, e professor convidado das disciplinas Auditoria Financeira do Setor Público e Amostragem aplicada à Auditoria em cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade de Brasília (UnB). Formação acadêmica: mestrando em Controle da Administração Pública; especialização em Direito Administrativo; graduado em Ciências Contábeis PESA; Coach in Financial Audit; Certified Internal Auditor (CIA); Certificate in International Auditing (Cert IA); Certification in Control Self-Assessment (CCSA®); Diploma in International Public Sector Accounting Standards.

### 4.1.2. Contratações públicas similares

O preço proposto ao TRE-SC é o mesmo para o público em geral, conforme informações que podem ser obtidas por meio do link indicado, e conforme consta da proposta anexada aos presentes autos: <https://www.gizelmalimatreinamentos.com/event-details/auditoria-financeira-no-setor-publico-teoria-e-pratica>

### 4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A capacitação ofertada pela empresa Gizelma Lima Treinamento & Consultoria selecionada pelo setor requisitante, a Secretaria de Auditoria, atende à demanda apresentada pelas razões expostas no subitem 4.1.1 deste documento.

## 5. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do curso “Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria & Prática”, que ocorrerá de 9 a 12 de dezembro de 2025, no formato presencial no Recife/PE para viabilizar a inscrição 1 (uma) servidora lotada na Seção de Auditoria e Avaliação de Gestão Contábil, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

Curso: “Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria & Prática”;

Empresa: Gizelma Lima Treinamento & Consultoria;

CNPJ: 19.559.493/0001-22;

Período: 9 a 12 de dezembro de 2025;

Carga horária: 32 (trinta e duas) horas;

Formato: presencial;

Local: Recife/PE;

Servidores: 1 (uma);

Custo unitário: R\$ 4.800,00;



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Custo total: R\$ 4.800,00.

## DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Ambiente e contexto da auditoria financeira no setor público, seus objetivos e finalidades

- Estruturas conceituais de asseguuração e de relatórios financeiros no setor público;
- Normas internacionais e nacionais de auditoria financeira;
- Terminologia e conceitos básicos de auditoria financeira.

### Processo de Auditoria Financeira

- Normas transversais (princípios gerais e responsabilidades) e normas por etapas e assuntos;
- Atividades pré-auditoria e riscos transversais ao processo de auditoria financeira;
- Gestão da qualidade em auditorias financeiras;
- Comunicação com a administração e os responsáveis pela governança.

### Planejamento

- Estratégia global e Plano de auditoria;
- Materialidade no planejamento, na execução e na formação da opinião;
- Modelo de risco de auditoria financeira;
- Procedimentos de avaliação de riscos;
- Identificação e avaliação de riscos de distorção relevante;
- Definição do escopo de auditoria: contas materiais e contas significativas;
- Definição da abordagem de auditoria;
- Respostas aos riscos avaliados/procedimentos de auditoria.

### Execução

- Testes de controle e procedimentos substantivos;
- Papéis de trabalho e evidências de auditoria;
- Amostragem em auditoria financeira;
- Avaliação e comunicação das distorções identificadas.

### Finalização e Revisão

- Revisão da materialidade e avaliação das distorções não corrigidas;
- Procedimentos específicos de finalização e revisão;
- Representações formais da administração;
- Relatório de Auditoria;
- Processo de elaboração do relatório de auditoria;
- Requisitos de qualidade dos relatórios de auditoria;
- Template e conteúdo das seções do relatório de auditoria;
- Comentários de gestores, sua análise e incorporação ao relatório;
- Monitoramento de recomendações e determinações em auditorias financeiras.

### Certificado de Auditoria

- Processo de elaboração do certificado de auditoria;
- Tipos de opinião e formação de opinião de auditoria;
- Relação entre opinião de auditoria e julgamento de contas;
- Template e conteúdo das seções do certificado de auditoria.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 6. Estimativas de quantidades

| Curso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant. a ser contratada |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Contratação da empresa organizadora do curso “Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria & Prática”, que ocorrerá de 09 a 12 de dezembro de 2025, no formato presencial no Recife/PE para viabilizar a inscrição 1 (uma) servidora lotada na Seção de Auditoria e Avaliação de Gestão Contábil, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos. | 1 (uma) inscrição       |

### 7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

### 8. Estimativa do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor unitário de R\$ 4.800,00 por participante do curso, sendo que há uma única inscrição, totalizando o valor de R\$ 4.800,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

### 9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

### 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do evento, a servidora que dele venha a participar esteja mais apta para melhor atuar na área de auditorias públicas, notadamente a auditoria financeira para o desempenho de suas tarefas, auxiliando assim no cumprimento da missão institucional deste Tribunal por meio do desempenho com excelência dessa atividade meio fundamental.

### 11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

### 12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

### 13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

### 14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

### 15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial à servidora da Secretaria de Auditoria (SAO), a equipe de planejamento considera a contratação viável.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Contratação da empresa organizadora do curso “Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria & Prática”, que ocorrerá de 9 a 12 de dezembro de 2025, no formato presencial no Recife/PE, para viabilizar a inscrição 1 (uma) servidora lotada na Secretaria de Auditoria (SA), conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

### 2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar deste PAE de n. 19.952/2025.

### 3. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do curso “Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria & Prática”, que ocorrerá de 9 a 12 de dezembro de 2025, no formato presencial no Recife/PE para viabilizar a inscrição 1 (uma) servidora lotada na Seção de Auditoria e Avaliação de Gestão Contábil, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

Curso: “Auditoria Financeira no Setor Público: Teoria & Prática”;

Empresa: Gizelma Lima Treinamento & Consultoria;

CNPJ: 19.559.493/0001-22;

Período: 09 a 12 de dezembro de 2025;

Carga horária: 32 (trinta e duas) horas;

Formato: presencial;

Local: Recife/PE;

Servidores: 01 (uma);

Custo unitário: R\$ 4.800,00;

Custo total: R\$ 4.800,00.

### DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### Ambiente e contexto da auditoria financeira no setor público, seus objetivos e finalidades

- Estruturas conceituais de asseguarção e de relatórios financeiros no setor público;
- Normas internacionais e nacionais de auditoria financeira;
- Terminologia e conceitos básicos de auditoria financeira.

#### Processo de Auditoria Financeira

- Normas transversais (princípios gerais e responsabilidades) e normas por etapas e assuntos;
- Atividades pré-auditoria e riscos transversais ao processo de auditoria financeira;
- Gestão da qualidade em auditorias financeiras;
- Comunicação com a administração e os responsáveis pela governança.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### Planejamento

- Estratégia global e Plano de auditoria;
- Materialidade no planejamento, na execução e na formação da opinião;
- Modelo de risco de auditoria financeira;
- Procedimentos de avaliação de riscos;
- Identificação e avaliação de riscos de distorção relevante;
- Definição do escopo de auditoria: contas materiais e contas significativas;
- Definição da abordagem de auditoria;
- Respostas aos riscos avaliados/procedimentos de auditoria.

### Execução

- Testes de controle e procedimentos substantivos;
- Papéis de trabalho e evidências de auditoria;
- Amostragem em auditoria financeira;
- Avaliação e comunicação das distorções identificadas.

### Finalização e Revisão

- Revisão da materialidade e avaliação das distorções não corrigidas;
- Procedimentos específicos de finalização e revisão;
- Representações formais da administração;
- Relatório de Auditoria;
- Processo de elaboração do relatório de auditoria;
- Requisitos de qualidade dos relatórios de auditoria;
- Template e conteúdo das seções do relatório de auditoria;
- Comentários de gestores, sua análise e incorporação ao relatório;
- Monitoramento de recomendações e determinações em auditorias financeiras.

### Certificado de Auditoria

- Processo de elaboração do certificado de auditoria;
- Tipos de opinião e formação de opinião de auditoria;
- Relação entre opinião de auditoria e julgamento de contas;
- Template e conteúdo das seções do certificado de auditoria.

#### 3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 19.952/2025.

#### 3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

#### 3.3. Códigos SIASG

17663 (Serviço) - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional.

### 4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.





## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5.1. Prazos**

O evento será realizado, conforme agenda da empresa, de 9 a 12 de dezembro de 2025.

#### **5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços**

Recife/PE.

#### **5.3. Recebimento provisório e definitivo**

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado; e
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

#### **5.4. Pagamento**

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

#### **5.5. Garantia do objeto**

Não se aplica a esta contratação.

#### **5.6. Vigência da contratação**

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

#### **5.7. Obrigações do Contratante**

##### **5.7.1. O contratante se obriga a:**

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio do servidor indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

#### **5.8. Obrigações da Contratada**

##### **5.8.1. A Contratada se obriga a:**

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **5.9. Transferência de conhecimento**

Não se aplica a esta contratação.

#### **5.10. Direitos autorais**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

### 5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;

i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;

f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### 6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

### 6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal externados no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no subitem 6.2.

### 6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

## 8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

## 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

### 9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

### 9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

**Professor Carvalho Neto** - Auditor Federal de Controle Externo do TCU, desde 2004 (20 anos). Atualmente, é Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira). Já foi Diretor de Auditoria e Contas Anuais e Diretor de Normas, Métodos Procedimentos de Auditoria. É professor e coordenador acadêmico em programas de pós-graduação, cursos de formação de novos auditores e de aprimoramento profissional em auditoria do setor público no Instituto Serzedello Corrêa (ISC), a Escola Superior do TCU. Professor convidado de Auditoria Financeira do Setor Público em cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade de Brasília (UnB). Antes de entrar no TCU, atuou no setor privado como contador, auditor em empresa de auditoria independente, diretor de controladoria e consultor contábil-tributário. Formação acadêmica: pós-graduado em Auditoria Financeira Universidade de Brasília – UnB, 2017; especialização em Orçamento Público - Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do TCU, 2008; graduado em Ciências Contábeis Universidade São Judas Tadeu – São Paulo, 1985.

**Professor Arnaldo Ribeiro** - Auditor Federal de Controle Externo do TCU, desde 2012. Atualmente, é Auditor-Chefe Adjunto da Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira). Supervisor da auditoria das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Governo Federal, que integra os trabalhos que subsidiam a emissão do parecer prévio do TCU sobre as contas do Presidente da República, nos termos do art. 71, inciso I, da CF/88. Professor em cursos de aprimoramento profissional em auditoria do setor público no Instituto Serzedello Corrêa (ISC), a Escola Superior do TCU, e professor convidado das disciplinas Auditoria Financeira do Setor Público e Amostragem aplicada à Auditoria em cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade de Brasília (UnB). Formação acadêmica: mestrando em Controle da Administração Pública; especialização em Direito Administrativo;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

graduado em Ciências Contábeis PESA; Coach in Financial Audit; Certified Internal Auditor (CIA); Certificate in International Auditing (Cert IA); Certification in Control Self-Assessment (CCSA®); Diploma in International Public Sector Accounting Standards.

### 9.2.1. Critérios de habilitação

A Contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

### 9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

### 9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

## 10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor unitário de R\$ 4.800,00 por participante do curso, sendo que há uma única inscrição, totalizando o valor de R\$ 4.800,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

## 11. Alinhamento da contratação

### 11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV.

Item 6 (Cursos - Inscrição).

### 11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

### 11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

## 12. Adequação orçamentária

| Programa de Trabalho  | Elemento de Despesa | Valor        |
|-----------------------|---------------------|--------------|
| 02.122.0033.20GP.0042 | 3.3.90.39           | R\$ 4.800,00 |

## 13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.